

**CONTRATO N.º 220/2021**  
**(e seus aditivos)**

**CÁSSIA CRISTINA CASAS**  
**GARCIA**

**OBJETO:** Prestação de Serviço Técnico Especializado para Elaboração de Provas Objetivas, para Realização de Processos Seletivos Atendendo as Demandas Necessárias para Preenchimento de Vagas.

**Vencimento: 31/ 12/ 2022**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## CONTRATO Nº 220 /2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E O SENHOR ROBERTO LEMOS FERNANDES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, bairro Centro, neste Município, portadora da cédula de identidade n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CÁSSIA CRISTINA CASAS GARCIA**, inscrita no CNPJ 43.608.618/0001-41, com sede na Rua João Matias Vieira, n.º 341, na Cidade de Franca/SP, tendo como seu representante a proprietária Cássia Cristina Casas Garcia, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada na Rua João Matias Vieira, n.º341, Cidade Nova, na Cidade de Franca/SP, portadora da cédula de identidade nº 3072434-9, SSP/SP e do CPF nº 221.294.878-66, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1– O presente instrumento tem como objeto a **prestação de serviço técnico especializado para elaboração de provas objetivas, para realização de processos seletivos atendendo as demandas necessárias para preenchimento de vagas.**

### **Cláusula Segunda – Do Valor**

2.1 - O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.384,25 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

### **Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento**

3.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme necessário após o término da prestação do serviço ora pactuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal, assinada pelo Chefe Competente.

### **Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária**

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

## **Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro**

5.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## **Cláusula Sexta – Da Vigência**

6.1 - A vigência do presente CONTRATO será de 03/01/2022 com término previsto para 31/12/2022.

## **Cláusula Sétima – Da Fiscalização**

7.1 - Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de prestação dos serviços ora contratados, e do comportamento pessoal da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização que se trata o caput desta cláusula ficará a cargo do Chefe responsável de cada departamento.

## **Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável**

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

## **Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes**

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93.

## **Cláusula Décima – Da Rescisão**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente **CONTRATO** no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 16 de Dezembro de 2021.

Suely Alves Ferreira Lemos  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Cássia Cristina Casas Garcia  
CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: Gracielly Barbosa de Lima  
Chefe da Divisão de Compras  
CPF: 059.488.466-79  
RG M -10.532.058 - SSP/MG

Nome: Joston Luis Reis  
CPF: 27867561840

Visto:

Procuradora Geral